



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-250074866-0

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
-----------------------------	----------------------------

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de itens de apoio para o novo ambiente de coworking, implantado por meio de um convênio entre o CREA-SC, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e a ACATE situado em Florianópolis-SC, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
01	Bandeja Retangular (48 x 32)cm, fabricada em aço inoxidável. Ref.: Brinox.	(02) unidades
02	Colher de Mesa, em aço inoxidável, para uso diário. Dimensões: 190 x 43 x 21mm, espessura: 1,8mm. Colher com concha profunda e acabamento em brilho. Ref.: Tramontina – Laguna.	(12) unidades
03	Copo de vidro formato cilíndrico, cor cristal, com capacidade de 340 ml. Ref.: Nadir.	(12) unidades
04	Espelho decorativo, com moldura, no formato oval, para diversos ambientes. Dimensões: 100 x 40 x 2,5cm. Acabamento em preto fosco. Ref.: Imago.	(01) unidade
05	Faca de Churrasco, em aço inoxidável. Faca forjada e temperada, com resistência a corrosão. Dimensões: 210 x 18 x 3 mm, espessura: 3mm. Acabamento em brilho. Ref.: Tramontina – Laguna.	(12) unidades
06	Garfo de mesa, em aço inoxidável, para uso diário. Dimensões: 2,3 cm x 19,30 cm, espessura: 1,6 mm. Garfo com dentes longos e acabamento em brilho. Ref.: Tramontina.	(12) unidades
07	Kit com 3 Latas decorativas – Porta Mantimentos de café, açúcar e chá, para uso diário.	(03) unidades
08	Lixeira cap. de 12 L, em aço inoxidável, com pedal e balde interno removível. Ref.: Brinox.	(01) unidade
09	Luminária de mesa, com tecnologia LED integrada, de mesa. Material: metal e plástico. Altura máxima: 25cm. COR: PRETA. Ref.: Taschibra.	(01) unidade
10	Porta cápsula para café, com prateleira fixa, liga de aço. Dimensões: (19,5 x 9,3 x 27,5)cm – COR: PRATA. Ref.: ARTHI.	(01) unidade
11	Suporte para livros, composto por 02 peças, em metal/aço, design moderno e funcional, dimensões (11,5 x 10 x 17,5)cm. COR: PRATA ou PRETO. Ref.: ACRIMET	(02) unidades
12	Porta talheres, material: plástico, com tampa para fechamento. Dimensões: (33,7 x 29,7 x 6,6)cm – COR: BRANCO. Ref.: PLASVALE.	(01) unidade
13	Prato raso com diâmetro de 25,5cm, material: porcelana – COR: BRANCO. Ref.: Germer.	(12) unidades
14	Quadro decorativo, retangular, tema: café, dimensões (25 x 35)cm, sem vidro, moldura fina na cor preta. Ref.: Decora online.	(02) unidades
15	Relógio Parede Decorativo Digital de Led, com luz LED. Material: plástico. Forma quadrada. Alarme, Calendário, Hora, Soneca, Temperatura Dimensões: 32 cm x 10,5 cm. Ref.: DAYHOME	(01) unidade

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11/06/2025 as 11:52:57 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

11/06/2025 as 11:54:07 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.

11/06/2025 as 12:59:31 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

16	Suporte para Conjunto de Café, em aço cromado, Capacidade para 6 Pires/Xícaras 13x21x21,5cm. Referência: ARTHI	(01) unidade
17	Xícara para cafês com pires, material porcelana, com a seguinte medida: 70 ml – COR: BRANCO. Referência: Germer	(12) unidades
18	Jogo americano peças impermeáveis, material PVC, dimensões (44 x 28)cm – COR: PRETO. Referência: Copa e CIA	(06) unidades

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

1.4. A Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções (em Português) e Termo de Garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento do CREA-SC.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar o ambiente de coworking, implantado por meio de convênio celebrado entre o CREA-SC, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e a ACATE, atualmente em fase de reforma. Faz-se necessária a aquisição de itens de apoio, como **utensílios de cozinha e objetos de decoração**, que visam proporcionar maior conforto, acolhimento e bem-estar aos profissionais que utilizarão o espaço. Estes itens são essenciais para garantir um ambiente moderno, funcional e humanizado, favorecendo a permanência, o desenvolvimento de atividades profissionais, reuniões, eventos, networking e a interação entre os profissionais da engenharia, agronomia e áreas afins. Os utensílios de cozinha oferecem comodidade, permitindo que os usuários disponham de bebidas e alimentos durante suas atividades, enquanto os itens de decoração colaboram na composição de um espaço mais agradável, alinhado aos conceitos atuais de ambientes colaborativos e inovadores.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

4.1. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. A entrega dos objetos desta contratação deverá ser feita no seguinte endereço: Rodovia: SC 401, nº 4100 - KM 04 - Bairro Saco Grande – CEP: 88032005 - Cidade: Florianópolis/SC, na ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE TECNOLOGIA – ACATE (Primavera Garden). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do bem/serviço, no local e endereço indicados no subitem 4.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11/06/2025 as 11:52:57 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

11/06/2025 as 11:54:07 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.

11/06/2025 as 12:59:31 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11/06/2025 as 11:52:57 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

11/06/2025 as 11:54:07 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.

11/06/2025 as 12:59:31 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.1.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.1.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.1.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.2. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, incisos I e II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 68, item 6, alíneas “a” e “b”, do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Crea-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Habilitação Jurídica e Técnica do Fornecedor detentor do menor preço:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11/06/2025 as 11:52:57 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

11/06/2025 as 11:54:07 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.

11/06/2025 as 12:59:31 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no CPF da pessoa que representará a empresa em eventual contratação.
- i) Comprovante/Certidão de Registro da pessoa jurídica no Conselho de Fiscalização profissional em que a atividade será exercida em plena validade (para o caso de profissão regularmente fiscalizada e o objeto contratual exija);
- j) Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista do Fornecedor detentor do menor preço:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipal), do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Consulta optante pelo Simples Nacional;
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ([Modelo (3) - em anexo]);
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5. Os serviços/bens deverão ser prestados/entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo desta contratação é improrrogável.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, permitindo-se ao agente de contratação a sua divulgação, se assim entender conveniente.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11/06/2025 as 11:52:57 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

11/06/2025 as 11:54:07 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.

11/06/2025 as 12:59:31 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Os fornecedores declaram ciência e conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, da Presidência deste Conselho, acessível em [“https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf”](https://portal.crea-sc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Regulamento_Implantacao_Lei_14.1332021.pdf).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa a ser informado com a emissão da Nota de Pré-Empenho.

13. AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CREA-SC

13.1. Em atendimento ao item 3 do artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA, instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, e com base no presente Termo de Referência -TR, AUTORIZO o presente processo de contratação, determinando o seu prosseguimento.

Florianópolis/SC, (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Eng. Civil Valkiria Zucchetto Padilha
Gerente do Departamento de Engenharia do CREA/SC

Arq. Francine Bettin Sánchez
Gerente Adjunta do Departamento de Engenharia do CREA/SC | Matrícula 514

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11/06/2025 as 11:52:57 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

11/06/2025 as 11:54:07 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637.

11/06/2025 as 12:59:31 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.